

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 002/2025, sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATUAÇÃO NO SERVIÇO MOVEL DE EMERGENCIA (SAMU) UBS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, para prestar assistência complementar junto ao Fundo Municipal de Saúde mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde nos termos e condições que se seguem:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVÂNIA - GO, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço na sede na Rua Santa Rita de Cássia, Nº 58, Centro, Turvânia-Goiás, através da Comissão de Contratação, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74, caput da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal nº 248/2025 e Decreto Municipal nº 279/2025 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais de saúde, pessoa física ou jurídica, **que a partir de 14 de outubro de 2025** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde a fim de garantir a assistência aos usuários do Município de Turvânia - GO, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão protocolar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na sede da Prefeitura Municipal de Turvânia - GO, Rua Pedro Ludovico Teixeira, S/N, Esquina c/ Rua Herculino Gomes Arantes, Centro, Turvânia-Goiás, no horário das 08 às 13 horas e das 13 às 17 horas, destinado a Comissão de Credenciamento **A PARTIR DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025**, até que se encerrem as necessidades de contratação destes profissionais.
- 1.1.1. **A documentação recebida até o dia 29/10/2025 será analisada pela Comissão no dia 30/10/2025 e 31/10/2025. No dia 03/11/2025 o resultado será publicado no site do município de Turvânia - GO.**

- 1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no placar do Município e Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma demanda de cuidados ao serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/UBS)-, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;
- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet: <https://www.turvania.go.gov.br> ou no Departamento de Licitações, da Prefeitura de Turvânia - GO.
- 1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4, a partir das 8h do dia **14.10.2025**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e a condicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.
- 1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Placar do Município e site institucional, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.
- 1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais que atenderam ao Chamamento poderão ser habilitados e convocados para a assinatura do contrato.
- 1.8. SERÃO CONVOCADOS, APÓS O PRAZO RECURSAL DA PRIMEIRA ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO, TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA QUE SEJA REALIZADO SORTEIO QUE DETERMINARÁ A ORDEM DE CONTRATAÇÃO.**
- 1.9. O SORTEIO SERÁ FILMADO E APÓS SUA REALIZAÇÃO SERÁ LAVRADA ATA CONTENDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO.**
- 1.10. QUALQUER PROTOCOLO REALIZADO APÓS O SORTEIO, OU DURANTE A REALIZAÇÃO DO MESMO (NO MESMO DIA), SERÁ POSICIONADO NO FINAL DA LISTA DE CONTRATAÇÃO.**

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2025,

visando à prestação de serviços de profissionais especialistas: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATUAÇÃO NO SERVIÇO MOVEL DE EMERGENCIA (SAMU) UBS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO**, para atendimentos nas unidades públicas de saúde no Município de Turvânia - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Turvania;

- 2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares junto ao SAMU/UBS que é um componente vital a rede de saúde, operando 24 horas por dia para garantir socorro imediato a pessoas em situações de urgência e emergência, sempre em atendimento à necessidade e interesse dos serviços de saúde em prol a vida;
- 2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/UBS), para atendimento ao público do SUS, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDCIANTE**
- 2.4. É vedada a celebração de contrato com a **CREDCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional pessoa física já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme § 1º, art. 9.º, da Lei 14.133/21 e respectivas alterações;

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 21 anos para motoristas socorristas, e idade mínima de 18 anos para os demais cargos;
- c) Quitação com obrigações militares e eleitorais;
- d) Inscrição ativa no Conselho Regional do cargo ao qual deseja credenciar;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional pessoa física já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme § 1º, art. 9.º, da Lei 14.133/21 e respectivas alterações;

3.3. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de

trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais;

3.4. O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital;

3.5. O interessado a participar do presente edital deverá comprovar conclusão de curso da categoria, expedida por instituição credenciada ao MEC;

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 14.133/21, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os **documentos constantes do Anexo III** deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, a partir das 8h do dia **14/10/2025**;

4.3 . A referida Proposta deverá ser apresentada, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: <https://www.turvania.go.gov.br/> no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, protocolo da Prefeitura Municipal destinado a Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro CEP nº 76.110-000 - a partir do dia **14.10.2025** (de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 11h e 13h as 17hrs);

4.6. O **PROPONENTE** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a) Caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- b) A abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROPONENTE**, iniciar-se-á no ato da entrega na Departamento citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- c) Não serão aceitas inscrições condicionais;
- d) É vedado ao mesmo **PROPONENTE** proceder em seu nome mais de uma inscrição para o mesmo procedimento, exceto no caso de pessoa jurídica.
- e) O **PROPONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FMS- SAMU	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TURVANIA	
NOME / RAZÃO SOCIAL: _____	
FONE: _____	EMAIL: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pelo Decreto nº 279/2025, de 29 de outubro de 2025 será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido no item 4, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os **PROPONENTES** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Turvânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Turvânia, viabilizando o acesso da população.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;
- 7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1 A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPONENTES** habilitados ao credenciamento no Placar do Município, bem como a disponibilização no site da prefeitura municipal

9. DOS RECURSOS

9.1. O **PROPONENTE** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDECIANTE** por e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão contratados os profissionais respeitando a ordem de sorteio que determinará a ordem de contratação, após verificação dos documentos de habilitação e proposta, de acordo com as atividades e necessidades e recursos da Secretaria de Saúde de Turvânia - GO;

10.2. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades de Saúde e à disponibilidade de recursos.

10.3. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.4. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo **CONTRATADO** até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria de Saúde do Município.

10.5. A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por

meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Prefeitura Municipal de Turvânia – GO, com o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para o comparecimento;

10.6. O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.7. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10.8. O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.9. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.10. O contrato terá vigência limitada a 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

10.11. O fiscal do contrato será designado por portaria da Secretária Municipal de Saúde.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados na unidade do SAMU/UBS de Turvânia-GO, sempre priorizando o descrito no Termo de Referência;

11.3. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, ou a soma bruta dos plantões realizados, correspondente à carga horária proposta, conforme a Tabela, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e demais alterações caso ocorram;

11.4. O **CREENCIADO** será designado a prestar os serviços na unidade do SAMU/UBS de Turvânia-GO, nos moldes descritos no Termo de Referência;

11.5. O **CREENCIADO** prestará os serviços, na área de sua formação, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, bem como deverá respeitar o perfil de

assistência da unidade de lotação na qual presta os serviços, bem como atender as normas pertinentes;

11.6. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala fixa oferecida pela **CRENCIANTE**, com carga horária prevista neste edital;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE:

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CRENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CRENCIANTE**;

12.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

12.3. O **CRENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de SAMU onde o **CRENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

12.4. O **CRENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CRENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6. O **CRENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

12.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

13.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

- 13.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDECIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 13.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 13.4. Levar ao conhecimento do **CREDECIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 13.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 13.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 13.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 13.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 13.9. Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- 13.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDECIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 13.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 13.12. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 13.14. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- 13.15. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

13.16. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

13.17. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

13.18. O **CRENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

13.19. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

13.20. Submeter-se a avaliações periódicas, sempre que necessário e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.21. Comunicar a **CRENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

14.1. A vigência do Contrato será de até 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades a Unidade de Serviço de Saúde da **CRENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo **CRENCIADO**, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDECIANTE** aplicará ao **CREDECIAADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

17.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra- recibo do contratado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

17.3. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDECIAADO**.

17.7. Independentemente das sanções retro o **CREDECIAADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

17.8. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDECIAADO** pela **CREDECIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDECIAADO**, amigável ou judicialmente.

17.9. A **CREDECIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDECIAADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.10. Os atos praticados pelo **CREDECIAADO**, na execução deste contrato, que

constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDECIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDECIAADO** para devidas providências.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDECIAADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDECIANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDECIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDECIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- f) A admissão de concursados.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDECIANTE**;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDECIANTE**;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

18.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

18.4. O **CREDECIAADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

19.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente

justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

20.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

20.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

20.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

20.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

20.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria do Município;

20.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvânia - GO.

20.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

20.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

20.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Placar do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do TCM/GO;

20.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CRENCIANTE**;

20.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

20.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <https://www.turvania.go.gov.br/> na sede do **CRENCIANTE**.

20.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site <https://www.turvania.go.gov.br/>.

20.16. Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**; Anexo IV: Modelo *Curriculum Vitae*;

Anexo V: Minuta contratual;

Anexo VI: Modelo de Declaração de compatibilidade;

Anexo VII: Modelo de Declaração de disponibilidade de meios materiais humanos para execução contratual;

Anexo VIII: Modelo de Relação dos profissionais da empresa; Anexo

IX: Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos;

Anexo X: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital; Anexo XI: Modelo de Declaração de Autônomo.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Turvânia - GO, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia, 02 de outubro de 2025.

ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Credenciamento



MARIANA CARMELIA DOS SANTOS BERNARDO
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO ARAÚJO ROSA
Membro da equipe de apoio

STEFANNE RUTH CUNHA SOUZA
Membro da equipe de apoio

RENATA SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO MOVEL DE EMERGENCIA (SAMU) UBS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2025, visando prestação de serviços de profissionais especialistas para atendimentos no SAMU/UBS do Município de Turvânia – GO, conforme especificações da Resolução nº15/2025 do conselho municipal de saúde e AUTÓGRAFO DE LEI N 028/2025 as quantidades estabelecidas abaixo.

TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO					
IT.	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	ESCALA	QT/DE PROFISSIONAIS	VALOR PLANTÃO
1	ENFERMEIRO(A) PARA RT DO SAMU/UBS	SAMU/UBS	40 horas semanais	01	R\$ 4.318,18

TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO					
IT.	PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	ESCALA	VALOR PLANTÃO	PLANTÕES ESTIMADOS MÊS
1	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU/UBS	SAMU/UBS	Plantão de 24H/72H	R\$ 260,00	30/31 plantões (730H/MÊS)

OBS.: Frisa-se a impossibilidade de mais de um plantão consecutivo do mesmo profissional para a escala de técnico de enfermagem, justificando-se pela escala de plantão 24h/72h.

- **Valores brutos, ainda sem os descontos previdenciários e outros**

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.2 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMA TODA CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na unidade do SAMU/UBS de Turvânia – GO para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde e durante a vigência contratual.

4.2. A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes, como: Prestar assistência direta ao paciente, auxiliar nos procedimentos de suporte à vida, manter a ambulância e os equipamentos em ordem, comunicação com a Central de Regulação, atendimento Pré-Hospitalar (APH) e estar preparado para agir de forma rápida e precisa em diferentes tipos de emergências, como traumas, acidentes, crises clínicas e situações que envolvem risco de morte, entre outros, conforme consta nas normas de responsabilidade de cada função.

4.3 Poderão ser credenciados profissionais de saúde e prestadores de serviços habilitados pelos seus respectivos conselhos quando existentes, e que possuam a documentação necessária para celebração do Contrato de Credenciamento Profissional.

4.4 Os Credenciados celebrarão Contrato de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados

os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

4.5 O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

4.6 Não poderão participar do Credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas;
- f) O serviço deverá ser executado exclusivamente pelo profissional contratado, sendo vedada qualquer substituição, exceto nos casos de contratação de empresa, onde a mesma deverá fornecer profissional capacitado e que atenda as exigências do edital;
- g) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;

h) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normais legais e regulamentares;
- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- Não delegar a terceiros a atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- Não promover manifestações de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução este contrato;
- Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não utilizar pessoal ou recurso materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas por dotações própria do município, transferências do estado e união, convenio e parcerias e outras fontes de financiamento legalmente constituídas.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

8.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

8.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS pela não execução parcial ou total do contrato. 8.4. Suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

8.7. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.8. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente da CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

8.9. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do

CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;

f) A admissão de concursados.

9.2.A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3.A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

9.4.O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

10.3.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

10.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

10.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

10.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

10.7.A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria do Município;

10.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Firminópolis. 10.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

10.11.O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Placar do Município, conforme Instruções Normativas de n.º 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do TCM/GO;

10.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

10.13.A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

10.14. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <https://www.turvania.go.gov.br/> na sede do CREDENCIANTE.



10.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site <https://www.turvania.go.gov.br/>.

Turvânia-GO, 27 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO SILVA OLIVEIRA
Gerente Administrativo
Matrícula 1592

ANEXO II (A)

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS – SAMU
EDITAL 002/2025- PESSOA FÍSICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – N° de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025-SMS, inclusive quanto aos valores e que serão cumpridas.		

Turvânia - GO, de _____ de 2025

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

01 A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet <https://www.turvania.go.gov.br/>

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras. **03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO II (B)

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS- SAMU
EDITAL 002/2025- PESSOA JURÍDICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 – Razão Social:		
02 – CNPJ:	03 – PIS/PASEP:	
04 – N° de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Nome Responsável Técnico: CPF/Registro Conselho:		
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-SMS, inclusive quanto aos valores e que serão cumpridas.		

Turvânia - GO de

de 2025

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

1. A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no site oficial na internet <https://www.turvania.go.gov.br/>)
2. Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
3. É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO III (A)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – **PÉSSOA FÍSICA – “CPF”**

- a) Proposta de credenciamento; (Anexo II);
- b) Carteira de Identidade (pode ser substituída pelo documento da alínea “D”);
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Documento de Identidade Profissional com foto ou comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
- e) Cópia de Certificado de Reservista (para candidatos homens);
- f) Cópia Diploma de graduação;
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
- h) Curriculum Vitae atualizado;
- i) Declaração do declarante de acumulação de Cargos se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; (**Anexo IX**).
- j) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo X**);
- k) Declaração de prestação de serviço autônomo. (**Anexo XI**);
- l) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- m) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- n) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- p) Cópia de Comprovante de residência;
- q) Cópia do Título de Especialização ou declaração de conclusão do curso de especialização;

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
2. É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
3. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO III (B)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – PÉSSOA JURÍDICA – “CNPJ”

1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento convocatório deverão apresentar Proposta à Comissão Permanente de Licitações, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento. (Anexo II)
2. Os interessados deverão informar, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público deste Município, quer seja ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.
3. A existência da relação de parentesco prevista no item 2 não impede, por si só, a participação do interessado no credenciamento, porém deverá ser informada para fins de controle e avaliação.
4. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão Permanente de Licitações, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento no processo assim que for constatado o fato, o que deverá constar nos autos.
5. A omissão de eventual relação prevista no item 2 levará à aplicação ao interessado de multa, e, se caracterizada a má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Turvânia - GO pelo prazo de até cinco anos.
6. A proposta, para ser acolhida, deve estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e conformidade com o art. 7.º, XXXIII, da Constituição da República, detalhados nos itens seguintes, que digam respeito à realidade organizacional do postulante.
7. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:
 - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de

documentação que identifique a diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. A qualificação técnica depende da apresentação de:

8.1. A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento atual, do local da prestação dos serviços;

b) Indicação do profissional responsável técnico pela execução do contrato, com qualificação adequada ao exercício da atividade, mediante comprovação de seu vínculo por previsão em seu ato constitutivo, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de que disporá do profissional por ocasião da assinatura do contrato; (anexo VIII).

c) **Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 67, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

9. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico da empresa:

a) Curriculum vitae;

b) Cédula de identidade e CPF;

c) Diploma do curso compatível com a atividade;

d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

e) Declaração conjunta do diretor, dirigente ou administrador do interessado com o responsável técnico quanto à disponibilidade de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto (modelo conforme anexo VII);

9.1. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.

9.1.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

10. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante e a certidão expedida pela sede do contratante;
- e) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Obs: Todas as Certidões emitidas por meio de internet serão, a critério da CPL verificadas sua autenticidade via internet. No decorrer da verificação de autenticidade o Licitante que tiver alguma certidão em desacordo com a apresentada junto aos documentos de habilitação, perderá o direito de concorrer ao certame.

11. As Certidões de que trata o item 10 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto no pedido de credenciamento.

12. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 10 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

13. Aos interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação da proposta de credenciamento será facultada a possibilidade de regularização de que

trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 23/2006, alterada pela Lei 147/2014.

14. A regularização prevista no item 13 consistirá na possibilidade de o interessado apresentar a comprovação de regularidade fiscal no prazo de quatro dias úteis após o recebimento da comunicação respectiva.

15. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir a faculdade prevista neste item deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no requerimento, de declaração de que não paira sobre ela nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e mais:

I-comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda; ou
II- se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**ANEXO IV
MODELO DE CURRICULUM VITAE –**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		
EMPREGADOR:		
PERÍODO:		

EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
II-FORMAÇÃO	
CURSO DE FORMAÇÃO	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE FORMAÇÃO:	
III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
I. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.	
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	

alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CRENCIANTE** pagará os serviços de acordo com o Termo de Referência efetivamente executados pelo **CRENCIADO** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CRENCIANTE

5.1.1. CRENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CRENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CRENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CRENCIADO**, por suas Diretorias, Departamentos e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Realizar avaliações periódicas do **CRENCIADO**;
- f) Disponibilizar ao **CRENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CRENCIADO

5.1.2. O CRENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDECIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDECIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDECIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste Contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDECIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) Submeter-se a avaliações periódicas do **CREDECIANTE**.
- t) Comunicar a **CREDECIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvânia - GO, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **CREDECIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDECIANTE** e o **CREDECIAADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDECIAADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO QUINTO: O **CREDECIAADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDECIAADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDECIANTE** aplicará ao **CREDECIAADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções: 7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDECIAADO**, Independentemente das sanções retro o **CREDECIAADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração,

decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.3. O valor das multas aplicadas, a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREENCIADO** pela **CREENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREENCIADO**, amigável ou judicialmente.

7.4. A **CREENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.5. Os atos praticados pelo **CREENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético- profissional, deverão ser comunicadas pela **CREENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREENCIADO** para devidas providências.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CREENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a)** Condenação criminal do **CREENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b)** Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pelo **CREENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c)** Descumprimento pelo **CREENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato;
- d)** Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- f)** A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar a **CREENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CRENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme exigência legal da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CRENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 e seus Anexos, a Proposta da **CRENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Turvânia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Turvânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Turvânia - GO, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII

(PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À

Comissão Permanente de Licitações Credenciamento n° _____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu [administrador, gerente, dirigente, etc.] o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., e por seu responsável técnico o(a) Sr.(a)....., [ocupação], inscrito nos quadros do conselho de classe sob o n° , **DECLARA** que dispõe de instalações, equipamentos, matérias, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto do Edital de Credenciamento 001/2025-FMS.

Assinatura

Identificação do subscritor [nome, CPF e função]

[Deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

Assinatura Nome

Responsável Técnico

N° de inscrição no conselho profissional

ANEXO VIII
(PARA PESSOA JÚRIDICA) RELAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço, telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados desta empresa, e que atuaram no objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Turvânia-GO.

Nome:

Nº de ID Profissional:

Especialidade

,_/_/2025

Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- a) Curriculum vitae;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

(PARA PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O (a) abaixo assinado (a) _____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal **DECLARA**, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

A – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

B – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) órgão_;

C – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

D – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Turvânia-Go, em ___ de _____ de 2025.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do Declarante)

ANEXO X

(**PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

NOME / R A Z Ã O SOCIAL, Portador do CPF/CNPJ nº _____ e _____ da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado (a) à Rua (Avenida) _____.

DECLARO para os devidos fins de participação no processo de cadastramento em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento e que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital e da Tabela de Preços;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e previdenciários, previstos na legislação.

Turvânia-Go, em ___ de _____ de 2025.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do Declarante)



ANEXO XI

(PARA PESSOA FÍSICA) **DECLARAÇÃO AUTÔNOMO**

Eu, ____, CPF N° _____, de conformidade com o edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com o Município de Turvânia **DECLARO** estar ciente de que serei contratado(a) para prestação de serviços sem vínculo empregatício de qualquer natureza junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvania/GO exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Turvania-GO, em __ de _____ de 2025.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do